



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 043/2017.01

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA MAXI COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 - Centro - Mulungu - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.910.730/0001-79 através da Secretaria de Saúde, CNPJ/MF sob o n.º 11.401.584/0001-23 neste ato representado pela respectiva Secretária, Evilene Santos Bastos Nascimento, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa MAXI COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Heraclito Graça Nº 144 - Sala 13, bairro Centro, cidade Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.761.866/0001-79, neste ato representado por Celso dos Passos Ramos, portador do CPF nº 495.470.119-87, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº043/2017, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pela Exma. Sra. Secretária de Saúde do Município de Mulungu — Ce.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE; JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, VISA, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA E SECRETARIA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU CEARÁ**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 043/2017, no qual restou vencedora a Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1- O objeto contratual tem o valor de **RS 153,865,00 ( Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**, a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.  
3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

4.1- A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.  
4.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.  
4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.  
4.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.  
4.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Sít: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, com domicílio na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2017, contados a partir da Nota de Empenho.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1- As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	10.304.1012.2.044	44.90.52.00
05	01	10.302.1007.2.040	44.90.52.00
05	01	10.301.1012.2.039	44.90.52.00
05	01	10.122.0402.2.036	44.90.52.00

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU/CE, 06 de Setembro de 2017

*Evilene Santos Bastos Nascimento*  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Evilene Santos Bastos Nascimento  
CONTRATANTE

*Celso dos Passos Ramos*  
**MAXI COM. DE ARTEFATOS PLÁSTICOS E**  
**CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME**  
Celso dos Passos Ramos  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1. *Franciele Lopes Felice*  
\_\_\_\_\_  
2. *Danyenne Freixo*  
\_\_\_\_\_

799.451.713.72  
CPF: \_\_\_\_\_  
CPF: 054.653.573-98



COMUNIDADE  
**MULUNGU**  
DAS BELEZAS QUE ENCANTAM  
AO POVO QUE NOS CRIA.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO DO CONTRATO Nº 043/2017.01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	UBS'S	IMWA	SMS	VISA	CAPS	NASF	CAF	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	<b>COMPUTADOR/ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b> Processador: Core i3-6100 7ª geração. Memória: 4GB (1x4GB). Tipo: 2133MHz DDR4. Disco Rígido: 500GB SATA 7200rpm. Vídeo: Intel® HD Graphics (2 saídas: VGA + HDMI) Audio: Integrado High Definition (HD) Audio. Rede: Gigabit Ethernet. Monitor 18"5 polegadas, kit multimídia, caixa de som 4w, mouse USB, teclado USB. <b>ESTABILIZADOR:</b> Estabilizador Progressivo Iii 1kva Biv/115v 5 Tomadas - Compatível com impressoras a laser. • Atende à norma NBR 14373:2006. • Modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~ (600 e 1000 VA ou W). • 05 ou 06 tomadas de saída padrão NBR 14136 (06 apenas no modelo 2000 VA bivolt automático) • Filtro de linha. • Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático); aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. • Fusível rearmável. • True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. • Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. • Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. • Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental. Garantia de 01 ano.	UND.	26	3	10	2	1	1	2	BRASINJI	2.698,00	121.410,00
3		UND.	31	3	11	2	1	1	2	FORCELINE	425,00	21.675,00



Rua Coronel Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328-1130 - Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.940.798/0001-79

